**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020/SEMEC/PMT**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-5694/2019/SEMEC/PMT**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 05 (Cinco) dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte, na Rua Areolino de Abreu, 1507, Centro, CEP n° 64.000-180, nesta Capital, na sede desta **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, o **Secretário Municipal de Educação, KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS**, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 077.825.433-04, RG nº 186.351/SSP-PI, residente nesta Cidade, na Rua Honório Parente, nº 1801, Edifício Murano, Aptº 302, Bairro de Fátima, CEP n° 64.048-360 e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**, com sede e foro na cidade Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº02.412.944/0001-00 e Inscrição Estadual nº19.440.629-6, estabelecida à Rua Ari Barroso, nº778, Sala 201, Bairro Monte Castelo, CEP nº64016-290, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia administradora **MARIA DE JESUS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF nº497.766.303-91 e R.G. nº989.676 SSP-PI, residente e domiciliada à Rua Ari Barroso, nº778, BL AP Q U, Bairro Monte Castelo, CEP nº64016-290, Teresina-PI, **podendo ser representada por seu procurador JOSÉ RIBEIRO OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº 065.702.403-15 e R.G. nº164.848 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Dr. Natan Portela Nunes nº4211, Bairro Ininga, CEP nº64048-495, Teresina-PI, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **CONTRATANTE**, **Pregão Eletrônico SRP nº001 /2020**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 042.5694/2019**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP **N° 001/20209/SEMEC/PMT**. Os preços registrados constam no Anexo Único desta Ata, devendo-se observar quanto a prestação dos serviços, as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem como objeto contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REPAROS EM 15 (QUINZE) ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA SUL, GRUPO 3, MUNICIPIO DE TERESINA – PI**, decorrente do Processo nº 042.5694/2020 – Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n. 01/2020, do qual este é integrante

1.2. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela SEMEC, responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa prestar o serviço, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do Edital.

1.3. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento/prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese sofra qualquer solução de continuidade.

1.4. A Contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC.

**3. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os preços ofertados, especificação, quantidade, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se no anexo único desta Ata.

3.2- Para cada item constante desta Ata serão observadas, as apresentações dos preços, cumprimento das cláusulas e demais condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – SRP n° 006/2019, a proposta apresentada que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3- O valor total é de R$ **825.500,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais )** para a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.**

**4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Superintendente da Secretaria Municipal da Fundação de Educação (SEMEC), e a Detentora, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, incluídas nestas eventuais prorrogações. Podendo os contratos decorrentes desta ser prorrogados, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes. Os contratos para a prestação de serviços decorrentes do SRP terão sua vigência em consonância com as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e nas prescrições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.2. À Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção da prestação dos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 Os serviços serão executados de acordo com os prazos estipulados pela contratante no ato da autorização.

**6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação das propostas, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas-FGV e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V\ (I - I0\ I0)$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual das obras e/ou serviços a ser reajustado;

I0= Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

6.2. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional de Custo da Construção-INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

6.3. Ocorrendo à hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido nesta ATA, o Contrato decorrente desta licitação se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

6.4. Em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços atribuíveis à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras e/ou serviços seria realizada de conformidade com o programado no Cronograma Físico/Financeiro;

b) Se os índices diminuírem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as obras e/ou serviços forem executadas.

**7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora deverá iniciar o objeto adjudicado, logo após o recebimento da Ordem de Serviço (OS). O Contrato terá vigência de 365( trezentos e sessenta e cinco) dias conforme apresentado no termo de referência em anexo a contar de sua assinatura ou publicação no D.O.M ou o que ocorrer primeiro.

7.2 O Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, após o termino inicial do contrato, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
a) prestação regular dos serviços;
b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
7.3. Além das situações previstas na legislação, o contrato poderá ter o término de sua vigência antecipado, sempre que presente ao menos um dos seguintes requisitos:
7.5. A empresa tenha manifestado expressamente a falta de interesse na continuidade do contrato e indicado data certa para o término antecipado da vigência, a qual deverá respeitar os interstícios mínimos de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias da assinatura do contrato e de 180 (cento e oitenta) dias da data da aludida manifestação;
7.6. A Administração considerar que não há vantagem na continuidade do Contrato por motivos técnicos, financeiros ou econômicos, devendo comunicar a empresa desta decisão, da qual não caberá recurso, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da data do término pretendido. Caso o motivo seja econômico, tendo sido demonstrado em pesquisa que os preços praticados no contrato estão superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá propor à empresa que reduza os preços contratuais de modo a evitar o término antecipado da vigência.

## 8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço será recebido através de medição realizada pelo(a) engenheiro(a) fiscal onde será verificado a compatibilidade dos serviços com a O.S emitida, e a qualidade e quantidade dos serviços executados.
8.2. Se a qualidade ou características do material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no MEMORIAL DESCRITIVO, as aplicações deverão ser refeitas de acordo com a indicação dos fiscais designados, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
8.2.1. O pagamento será mensal mediante apresentação da nota fiscal acompanhadas das ordens de serviços solicitados e relatório de serviços prestados no período, devidamente atestados pela SEMEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis , contados da data de ateste da nota fiscal/fatura.
8.2.2. O serviço será remunerado de acordo com a unidade de medida da planilha de licitação com os quantitativos levantados no local onde o conjunto dos serviços foi prestado
8.2.3. O pagamento da obra e/ou serviços será feito em moeda legal e corrente no país através de ordem bancária, contra a efetiva execução e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente, em consonância com o Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios- SIAFEM.

## 9. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Cada aquisição/prestação de serviços deverá ser efetuada, de acordo com os quantitativos registrados mediante requisição da SEMEC.
10.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 006/2019 – SRP/SEMA.
10.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade do detentor da Ata de atender os acréscimos ou supressão de 25% (vinte cinco por cento) do objeto licitado, conforme art. 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93.
10.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.
10.5 Conforme o art. 6° do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores ou prestadores de serviço quantos necessários, para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado em Ata e a indicação dos respectivos fornecedores ou prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial do Município de Teresina - DOM e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II- quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores e prestadores de serviços constantes do mapa comparativo;
§ 1° Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas, devidamente justificada e comprovada a vantagem e sendo as ofertas de valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;
§ 2° Para efeito de registro, a classificação obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, salvo quando o critério de julgamento estiver estabelecido no edital.
10.6 Conforme, art. 7° do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
10.7 Conforme art. 8° do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 as licitantes remanescentes com preços classificados ficam obrigados ao fornecimento dos bens e serviços, quando solicitados pelo Órgão Gerenciador.
10.8 Conforme art. 10. Parágrafo único do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 A Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecimento ou da prestação do serviço nas condições estabelecidas.
10.9 Conforme art. 11. do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 a contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, após a indicação pela Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Órgão de Apoio, será formalizada pelo Órgão Gerenciador, através de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62, da Lei Federal n° 8.666/1993.
10.10 Conforme art. 12. do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser

precedida da apreciação pelo Gestor do contrato, que, discordando, recomendará à autoridade competente do Órgão Gerenciador a medida a ser adotada;
§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.;
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;
II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação;
§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.11. Conforme art. 13 do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 o fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;
V - for impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
VI - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
§ 1º Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, deste artigo, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor;
§ 2º O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor;
§ 3º No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 1 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor;
§ 4º Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

**11-DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

11.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.4. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

**a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;

**b)** Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

11.8. A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA NOS SEGUINTES CASOS:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Teresina, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

11.9. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de **suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina nos seguintes prazos e situações:

**b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos**:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Teresina;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**b.2) Por 01 (um) ano**:

b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA**:

b.3.1) Não concluir os serviços contratados;

b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Teresina, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Teresina, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

**b.4) Por 05 (cinco) anos, quando a CONTRATADA**:

b.4.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b.4.2) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.4.3) Receber qualquer uma das multas previstas e não efetuar o pagamento.

## 12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**12.1. Compete à CONTRATANTE**:

a) Disponibilizar o local das obras, quando for o caso;

b) Aprovar as medições em tempo hábil;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;

d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

**12.2. Compete à CONTRATADA:**

a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do Contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este Contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

f) Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do Contrato;

g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;

h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;

i) Executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT.

j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC e Equipamentos de Proteção Individual-EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
k) A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
l) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do Contrato;
m) Empregar, sempre que possível, materiais que visem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam o impacto ambiental;
n) Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
o) Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras e serviços de engenharia, sempre que existir a oferta desses agregados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

## 13. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 **A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas**
13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a). A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
g) Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
13.1.1.1 A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
13.1.1.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente a Fundação Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

13.1.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
13.1.21.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
13.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).
13.4 Registros do fornecedor serão cancelados quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.

## 14 -ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à SEMA, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, bem como todos os parâmetros estipulados pelo Decreto nº 17.057/2017.
14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SEMA, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
14.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;
14.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;
14.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.
14.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4° do art. 14-A do Decreto Municipal n° 13.405/2013.
14.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:
14.7.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma;
14.7.2. Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
14.7.3. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;
14.7.4. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

## 15-SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

15.1. Somente celebrar contrato com terceiros (subcontratar), nos termos do contrato original firmado com a contratante, sob inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do objeto contrato, mediante autorização do contratante na pessoa do fiscal.

## 16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O compromisso de aquisição de bens e/ou serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
16.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT a qualquer momento poderá cancelá-lo, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.
16.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
16.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac- símile" ou

outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.6. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.7. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da CONTRATANTE, nesse intervalo de tempo.

16.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina-PI, 21 de novembro de 2019.

Teresina-PI, 05 de Março de 2020.

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC/PMT**

JOSÉ RIBEIRO OLIVEIRA
**CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**
CONTRATADA

**ANEXO ÚNICO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019/SEMEC/PMT**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020/SEMEC/PMT**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-5694/2019/SEMEC/PMT**

| ITEM | COD | FONTE | SERVIÇOS | UNID. | Quant. Lote | CUSTO . UNIT. (R$) | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | |
| 1.1 | C1047 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE COMBOGÓS | m² | 74,10 | 18,56 | 1.375,30 |
| | 97624 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m³ | 74,10 | 33,26 | 2.464,57 |
| 1.3 | 97622 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m³ | 74,10 | 17,14 | 1.270,07 |
| 1.4 | 97625 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m³ | 74,10 | 38,31 | 2.838,77 |
| 1.5 | 97626 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m³ | 21,15 | 143,33 | 3.031,43 |
| 1.6 | C1046 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO | m² | 148,20 | 3,75 | 555,75 |
| 1.7 | C1045 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS | m² | 381,15 | 4,49 | 1.711,36 |
| 1.8 | C1052 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS | m² | 370,65 | 9,04 | 3.350,68 |
| 1.9 | C1053 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA | m² | 391,80 | 7,77 | 3.044,29 |
| 1.10 | C1056 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO | m² | 709,35 | 2,84 | 2.014,55 |
| 1.11 | C1054 | SEINFR | DEMOLIÇÃO DE FORRO | m² | | | 3.855,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | DE PVC | | 1.260,00 | 3,06 | |
| 1.12 | C1049 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES | m³ | 10,65 | 97,09 | 1.034,01 |
| 1.13 | C1048 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO | m³ | 10,65 | 234,06 | 2.492,74 |
| 1.14 | C1069 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL | m² | 275,25 | 13,56 | 3.732,39 |
| 1.15 | C1064 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO | m² | 158,85 | 10,50 | 1.667,93 |
| 1.16 | C1065 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO | m² | 158,85 | 10,43 | 1.656,81 |
| 1.17 | C1066 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO | m² | 158,85 | 10,25 | 1.628,21 |
| 1.18 | C1070 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA | m² | 709,35 | 3,53 | 2.504,01 |
| 1.19 | 85186 | SINAPI | PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO | UN | 21,00 | 85,91 | 1.804,11 |
| 1.20 | C2204 | SEINFRA | RETIRADA DE ÁRVORES | UN | 10,65 | 132,10 | 1.406,87 |
| 1.21 | C1074 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS | m² | 158,85 | 17,67 | 2.806,88 |
| 1.22 | C1044 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE CALHAS | M | 391,80 | 3,10 | 1.214,58 |
| 1.23 | C1076 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE SOLEIRAS, PEITORIS E DEGRAUS | M | 31,80 | 19,49 | 619,78 |
| 1.24 | C2197 | SEINFRA | REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL | m² | 1.492,95 | 1,32 | 1.970,69 |
| 1.25 | 7725 | ORSE | Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação) | m² | 709,35 | 3,45 | 2.447,26 |
| 1.26 | C4502 | SEINFRA | REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA - DESMONTAGEM E REMONTAGEM | m² | 158,85 | 8,00 | 1.270,80 |
| 1.27 | C1050 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE | m² | 148,20 | 7,50 | 1.111,50 |
| 1.28 | C1051 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO) | m² | 137,70 | 19,41 | 2.672,76 |
| 1.29 | C2206 | SEINFRA | RETIRADA DE ESQUADRIAS | m² | 127,05 | 7,50 | 952,88 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METÁLICAS | | | | |
| 1.30 | C3040 | SEINFRA | RETIRADA DE GRADE DE FERRO | m² | 116,40 | 6,21 | 722,84 |
| 1.31 | C4633 | SEINFRA | REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO | m² | 10,65 | 116,98 | 1.245,84 |
| 1.32 | C1061 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA | UN | 11,00 | 15,07 | 165,77 |
| 1.33 | C2211 | SEINFRA | RETIRADA DE VIDROS C/ REAPROVEITAMENTO | m² | 10,65 | 32,70 | 348,26 |
| 1.34 | 97666 | SINAPI | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | UN | 11,00 | 5,51 | 60,61 |
| 1.35 | 97660 | SINAPI | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 74,00 | 0,41 | 30,34 |
| 1.36 | 97661 | SINAPI | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M | 391,80 | 0,41 | 160,64 |
| 1.37 | 97665 | SINAPI | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 127,00 | 0,79 | 100,33 |
| 1.39 | C3373 | SEINFRA | RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA | M | 42,30 | 7,50 | 317,25 |
| 1.40 | C3904 | SEINFRA | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS | m² | 1.958,85 | 0,12 | 235,06 |
| 1.41 | 3250 | ORSE | Remoção de ventilador de teto e parede | un | 362,00 | 2,92 | 1.057,04 |
| | | | | | **SUBTOTAL** | **62.950,56** | |
| **2** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | |
| 2.1 | 73859/002 | SINAPI | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO | m² | 8.629,35 | 0,52 | 4.487,26 |
| 2.2 | 74220/001 | SINAPI | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X | m² | 63,60 | 33,08 | 2.103,89 |
| 2.3 | 98459 | SINAPI | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018 | m² | 63,60 | 54,91 | 3.492,28 |
| 2.4 | C2290 | SEINFRA | SONDAGEM À PERCUSSÃO | M | 300,00 | 12,00 | 3.600,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO | | | | |
| | | | | | **SUBTOTAL** | **13.683,43** | |
| **3** | **MOVIMENTOS DE TERRA** | | | | | | |
| 3.1 | C1256 | SEINFRA | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | m³ | 42,30 | 38,71 | 1.637,43 |
| 3.2 | C0330 | SEINFRA | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO | m³ | 31,80 | 59,21 | 1.882,88 |
| 3.3 | 96995 | SINAPI | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | m³ | 21,15 | 31,97 | 676,17 |
| 3.4 | C0096 | SEINFRA | REATERRO APILOADO | m³ | 21,15 | 35,60 | 752,94 |
| | | | | | **SUBTOTAL** | **4.949,42** | |
| **4** | **FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS** | | | | | | |
| 4.1 | C1401 | SEINFRA | FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X | m² | 10,65 | 131,68 | 1.402,39 |
| 4.2 | 6457 | ORSE | Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) | m³ | 4,20 | 1.032,56 | 4.336,75 |
| 4.3 | 6456 | ORSE | Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) | m³ | 4,20 | 972,02 | 4.082,48 |
| 4.4 | 73843/001 | SINAPI | MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MAO | m³ | 4,20 | 249,73 | 1.048,87 |
| 4.5 | 73844/001 | SINAPI | MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA | m³ | 4,20 | 434,10 | 1.823,22 |
| 4.6 | C0054 | SEINFRA | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA | m³ | 4,20 | 368,38 | 1.547,20 |
| 4.7 | C0055 | SEINFRA | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA | m³ | 4,20 | 399,54 | 1.678,07 |
| 4.8 | C4592 | SEINFRA | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ | m³ | 4,20 | 331,47 | 1.392,17 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 | | | | |
| | | | | | **SUBTOTAL** | **17.311,15** | |
| **5** | **PAREDES E PAINÉIS** | | | | | | |
| 5.1 | 87500 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m² | 120,00 | 30,76 | 3.691,20 |
| 5.2 | 72132 | SINAPI | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m² | 10,65 | 52,37 | 557,74 |
| 5.3 | 72131 | SINAPI | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m² | 10,65 | 101,46 | 1.080,55 |
| 5.4 | 73937/ 001 | SINAPI | COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) | m² | 10,65 | 108,58 | 1.156,38 |
| 5.5 | C4495 | SEINFRA | DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=48mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM | m² | 10,65 | 85,00 | 905,25 |
| 5.6 | C4096 | SEINFRA | DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm | m² | 10,65 | 248,22 | 2.643,54 |
| 5.7 | C4494 | SEINFRA | DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM | m² | 21,15 | 110,00 | 2.326,50 |
| 5.8 | 72179 | SINAPI | RECOLOCACAO DE PLACAS DIVISORIAS DE GRANILITE, | m² | 10,65 | 33,86 | 360,61 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | | | | |
| 5.9 | C4502 | SEINFRA | REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA - DESMONTAGEM E REMONTAGEM | m² | 10,65 | 8,00 | 85,20 |
| 5.10 | 00000121 | Próprio | ACRILICO LISO INCOLOR 4MM INCLUINDO FIXAÇÃO/VEDAÇÃO COM SILICONE 1g/ml BISNAGA DE 280 g | m² | 31,80 | 179,72 | 5.715,10 |
| 5.11 | C4492 | SEINFRA | VIDRO TRANSPARENTE LISO 4mm, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL FORNECIMENTO E MONTAGEM | m² | 31,80 | 85,00 | 2.703,00 |
| 5.12 | 176 | ORSE | Divisoria Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação | m² | 10,65 | 55,00 | 585,75 |
| | | | | | **SUBTOTAL** | **21.810,82** | |
| **6** | **COBERTURA** | | | | | | |
| 6.1 | 55960 | SINAPI | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR | m² | 391,80 | 4,49 | 1.759,18 |
| 6.2 | 72085 | SINAPI | RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL | M | 158,85 | 1,55 | 246,22 |
| 6.3 | 72086 | SINAPI | RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL | M | 116,40 | 4,76 | 554,06 |
| 6.4 | C1336 | SEINFRA | ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS) | m² | 74,10 | 60,52 | 4.484,53 |
| 6.5 | C1337 | SEINFRA | ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m (TESOURAS / TERÇAS / | m² | 42,30 | 89,97 | 3.805,73 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS) | | | | |
| 6.6 | C1335 | SEINFRA | ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 10 A 13m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS) | m² | 10,65 | 105,91 | 1.127,94 |
| 6.7 | 72110 | SINAPI | ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO | m² | 84,75 | 48,89 | 4.143,43 |
| 6.8 | 72111 | SINAPI | ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO | m² | 95,25 | 46,93 | 4.470,08 |
| 6.9 | C1338 | SEINFRA | ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, VÃO 10m | m² | 42,30 | 61,82 | 2.614,99 |
| 6.10 | C1339 | SEINFRA | ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, VÃO 15m | m² | 42,30 | 68,60 | 2.901,78 |
| 6.11 | C4459 | SEINFR | MADEIRAMENTO P/ | m² | | | 4.674,96 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO) | | 158,85 | 29,43 | |
| 6.12 | C4460 | SEINFRA | MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) | m² | 74,10 | 61,03 | 4.522,32 |
| 6.13 | C2200 | SEINFRA | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA | m² | 783,60 | 8,94 | 7.005,38 |
| 6.14 | 00000131 | Próprio | REVISÃO GERAL DE COBERTURAS DE TELHAS CERÂMICAS | m² | 3.928,20 | 2,08 | 8.170,66 |
| 6.15 | C3859 | SEINFRA | MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS | m² | 391,80 | 7,94 | 3.110,89 |
| 6.16 | C2199 | SEINFRA | RETELHAMENTO C/ OUTROS TIPOS DE TELHA MAT. FIXAÇÃO | m² | 232,95 | 19,69 | 4.586,79 |
| 6.17 | C4465 | SEINFRA | COBERTURA TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO) | m² | 74,10 | 62,84 | 4.656,44 |
| 6.18 | C2450 | SEINFRA | TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6% | m² | 10,65 | 111,72 | 1.189,82 |
| 6.19 | C0802 | SEINFRA | COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm ( C/MADEIRAMENTO ) | m² | 21,15 | 120,15 | 2.541,17 |
| 6.20 | C3652 | SEINFRA | RUFO/ALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM | M | 42,30 | 61,19 | 2.588,34 |
| 6.21 | 94228 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | M | 74,10 | 38,72 | 2.869,15 |
| 6.22 | 94229 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | M | 42,30 | 70,06 | 2.963,54 |
| 6.23 | C2479 | SEINFRA | TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA | m² | 10,65 | 198,56 | 2.114,66 |
| 6.24 | 94219 | SINAPI | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA | M | 232,95 | 9,58 | 2.231,66 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | | | | |
| 6.25 | C0387 | SEINFRA | BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL | M | 317,70 | 10,23 | 3.250,07 |
| 6.26 | C2453 | SEINFRA | TELHA TRANSPARENTE ONDULADA | m² | 10,65 | 48,74 | 519,08 |
| 6.27 | C4462 | SEINFRA | TELHA CERÂMICA | m² | 190,65 | 21,44 | 4.087,54 |
| | | | | | **SUBTOTAL** | **87.190,41** | |
| **7** | **ESQUADRIAS E FERRAGENS** | | | | | | |
| 7.1 | 73932/001 | SINAPI | GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" | m² | 42,30 | 135,49 | 5.731,23 |
| 7.2 | 8238 | ORSE | Gradil 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, inclusive postes e acessórios | m² | 31,80 | 146,32 | 4.652,98 |
| 7.3 | C1437 | SEINFRA | GRELHA DE FERRO P/CANALETAS | m² | 4,20 | 142,51 | 598,54 |
| 7.4 | 94559 | SINAPI | JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | m² | 21,15 | 223,92 | 4.735,91 |
| 7.5 | 94560 | SINAPI | JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | m² | 31,80 | 160,64 | 5.108,35 |
| 7.6 | 94562 | SINAPI | JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | m² | 21,15 | 222,43 | 4.704,39 |
| 7.7 | 73933/004 | SINAPI | PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA | m² | 21,15 | 253,12 | 5.353,49 |
| 7.8 | C3659 | SEINFRA | PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO | m² | 31,80 | 204,38 | 6.499,28 |
| 7.9 | 90820 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI- | UN | 11,00 | 211,61 | 2.327,71 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | | | | |
| 7.10 | 90821 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 21,00 | 230,16 | 4.833,36 |
| 7.11 | 90822 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 32,00 | 227,21 | 7.270,72 |
| 7.12 | 90823 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 42,00 | 175,22 | 7.359,24 |
| 7.13 | 90830 | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 11,00 | 78,67 | 865,37 |
| 7.14 | 90831 | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INC.EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 11,00 | 61,64 | 678,04 |
| 7.15 | C1284 | SEINFR | ESQUADRIAS DE | m² | | | 1.503,52 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | MADEIRA E VIDRO | | 4,20 | 357,98 | |
| 7.16 | C0585 | SEINFRA | CADEADO GRANDE PARA CELAS | UN | 11,00 | 119,41 | 1.313,51 |
| 7.17 | C0586 | SEINFRA | CADEADO MÉDIO | UN | 11,00 | 15,25 | 167,75 |
| 7.18 | C1360 | SEINFRA | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA | UN | 21,00 | 117,20 | 2.461,20 |
| 7.19 | C1361 | SEINFRA | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA | UN | 21,00 | 110,70 | 2.324,70 |
| 7.20 | C4588 | SEINFRA | DOBRADIÇA DE FERRO (PADRÃO POPULAR) | UN | 21,00 | 23,35 | 490,35 |
| 7.21 | C1144 | SEINFRA | DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2" | UN | 21,00 | 28,66 | 601,86 |
| 7.22 | C1143 | SEINFRA | DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3" | UN | 21,00 | 38,05 | 799,05 |
| 7.23 | C1365 | SEINFRA | FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO | UN | 21,00 | 15,63 | 328,23 |
| 7.24 | C1364 | SEINFRA | FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE | UN | 21,00 | 19,09 | 400,89 |
| | | | | | **SUBTOTAL** | **71.109,67** | |
| **8** | **REVESTIMENTO** | | | | | | |
| 8.1 | 87893 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m² | 1.567,05 | 2,86 | 4.481,76 |
| 8.2 | C3037 | SEINFRA | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 | m² | 349,35 | 11,49 | 4.014,03 |
| 8.3 | C3121 | SEINFRA | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 | m² | 328,20 | 13,20 | 4.332,24 |
| 8.4 | 84026 | SINAPI | BARRA LISA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA | m² | 232,95 | 24,65 | 5.742,22 |
| 8.5 | 87267 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO | m² | 222,30 | 23,20 | 5.157,36 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | | | | |
| 8.6 | C4434 | SEINFRA | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE | m² | 105,90 | 39,55 | 4.188,35 |
| 8.7 | C4431 | SEINFRA | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE | m² | 105,90 | 49,58 | 5.250,52 |
| 8.8 | C4442 | SEINFRA | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE | m² | 95,25 | 45,08 | 4.293,87 |
| 8.9 | C1102 | SEINFRA | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) | m² | 84,75 | 8,82 | 747,50 |
| 8.10 | C1120 | SEINFRA | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) | m² | 74,10 | 6,88 | 509,81 |
| | | | | | **SUBTOTAL** | **38.717,66** | |
| **9** | **REVESTIMENTO DE PISO** | | | | | | |
| 9.1 | 84191 | SINAPI | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS | m² | 95,25 | 53,91 | 5.134,93 |
| 9.2 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | m² | 232,95 | 13,10 | 3.051,65 |
| 9.3 | 87246 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO | m² | 158,85 | 25,32 | 4.022,08 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014 | | | | |
| 9.4 | 87247 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | m² | 232,95 | 24,74 | 5.763,18 |
| 9.5 | 87248 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 | m² | 317,70 | 22,18 | 7.046,59 |
| 9.6 | 94993 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 | m² | 232,95 | 27,61 | 6.431,75 |
| 9.7 | C3410 | SEINFRA | CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO | m² | 52,95 | 89,90 | 4.760,21 |
| 9.8 | C5028 | SEINFRA | PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA | m² | 74,10 | 21,06 | 1.560,55 |
| 9.9 | C5027 | SEINFRA | PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA | m² | 74,10 | 24,40 | 1.808,04 |
| 9.10 | C1864 | SEINFRA | PEDRA PORTUGUESA - COR BRANCA | m² | 10,65 | 103,45 | 1.101,74 |
| 9.11 | C1865 | SEINFRA | PEDRA PORTUGUESA 2 CORES | m² | 10,65 | 80,00 | 852,00 |
| 9.12 | C4622 | SEINFRA | FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE E | UN | 11,00 | 38,26 | 420,86 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FOSFORESCENTE | | | | |
| 9.13 | C4623 | SEINFRA | PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) | m² | 52,95 | 83,81 | 4.437,74 |
| 9.14 | C4624 | SEINFRA | PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) | m² | 52,95 | 47,32 | 2.505,59 |
| 9.15 | 9418 | ORSE | Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base | m² | 52,95 | 66,10 | 3.500,00 |
| 9.16 | 2187 | ORSE | Polimento de piso de alta resistência (existente e novo) | m² | 52,95 | 15,29 | 809,61 |
| | | | | | **SUBTOTAL** | **53.206,52** | |
| **10** | | | **PINTURA** | | | | |
| 10.1 | 88487 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 370,65 | 6,62 | 2.453,70 |
| 10.2 | 88488 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 381,15 | 6,97 | 2.656,62 |
| 10.3 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 381,15 | 7,07 | 2.694,73 |
| 10.4 | 88496 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 360,00 | 7,57 | 2.725,20 |
| 10.5 | 88497 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 349,35 | 8,31 | 2.903,10 |
| 10.6 | 79497/001 | SINAPI | PINTURA A OLEO, 3 DEMAOS | m² | 349,35 | 13,22 | 4.618,41 |
| 10.7 | C2668 | SEINFR | VERNIZ ACRÍLICO EM | m² | | | 2.648,57 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | PAREDES DE CONCRETO - 2 DEMÃOS | | 391,80 | 6,76 | |
| 10.8 | 88423 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 | m² | 317,70 | 9,69 | 3.078,51 |
| 10.9 | 88483 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 709,35 | 2,15 | 1.525,10 |
| 10.10 | 88485 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 624,75 | 1,67 | 1.043,33 |
| 10.11 | C3487 | SEINFRA | APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS | m² | 349,35 | 7,14 | 2.494,36 |
| 10.12 | C0589 | SEINFRA | CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES | m² | 391,80 | 5,86 | 2.295,95 |
| 10.13 | 74133/001 | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAO | m² | 232,95 | 8,04 | 1.872,92 |
| 10.14 | 41595 | SINAPI | PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA | M | 391,80 | 8,85 | 3.467,43 |
| 10.15 | C1279 | SEINFRA | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | m² | 391,80 | 14,55 | 5.700,69 |
| 10.16 | C2187 | SEINFRA | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE - 2 DEMÃOS | m² | 391,80 | 8,63 | 3.381,23 |
| 10.17 | C4025 | SEINFRA | DESENHOS INSERIDOS NO PASSEIO DE CONCRETO | m² | 114,00 | 25,85 | 2.946,90 |
| 10.18 | C1621 | SEINFRA | LETREIRO - LETRA EM PAREDES | UN | 116,00 | 11,08 | 1.285,28 |
| 10.19 | C4714 | SEINFRA | PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO | m² | 74,10 | 26,29 | 1.948,09 |
| 10.20 | C1908 | SEINFRA | PINTURA EXTERNA DE RUFOS, CALHAS E CONDUTORES C/ESMALTE SINTÉTICO | M | 232,95 | 11,45 | 2.667,28 |
| 10.21 | 84679 | SINAPI | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS | m² | 232,95 | 13,78 | 3.210,05 |
| 10.22 | 95468 | SINAPI | PINTURA ESMALTE | m² | | | 3.175,11 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) | | 232,95 | 13,63 | |
| | | | | | **SUBTOTAL** | **60.792,56** | |
| **11** | **FORROS** | | | | | | |
| 11.1 | 96109 | SINAPI | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P | m² | 201,15 | 26,47 | 5.324,44 |
| 11.2 | C4468 | SEINFRA | FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM | m² | 222,30 | 30,00 | 6.669,00 |
| 11.3 | 72201 | SINAPI | RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | m² | 349,35 | 5,89 | 2.057,67 |
| 11.4 | C4449 | SEINFRA | LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m | m² | 74,10 | 70,91 | 5.254,43 |
| 11.5 | C4418 | SEINFRA | LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m | m² | 74,10 | 79,65 | 5.902,07 |
| 11.6 | C4419 | SEINFRA | LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m | m² | 63,60 | 81,65 | 5.192,94 |
| 11.7 | C4420 | SEINFRA | LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m | m² | 52,95 | 84,65 | 4.482,22 |
| 11.8 | C4480 | SEINFRA | FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM | m² | 220,65 | 40,00 | 8.826,00 |
| 11.9 | 10652 | ORSE | Forro de gesso acartonado, acabamento em filme PVC, placa 625 x 625mm e perfil T, instalado | m² | 176,40 | 25,00 | 4.410,00 |
| | | | | | **SUBTOTAL** | **48.118,77** | |
| **12** | **DIVERSOS** | | | | | | |
| 12.1 | 00000132 | Próprio | CONCERTINA PERIMETRAL CLIPADA COM CHAPA DE FIXAÇÃO AO MEIO PARA LAÇO | m | 264,75 | 27,24 | 7.211,79 |
| 12.2 | 00000133 | Próprio | CONCERTINA PERIMETRAL SIMPLES COM HASTES DE | m | 165,90 | 21,65 | 3.591,74 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FIXAÇÃO PARAFUSADAS | | | | |
| 12.3 | C1423 | SEINFRA | GARRA METÁLICA (PEGA LADRÃO) P/ MUROS | M | 254,10 | 18,67 | 4.744,05 |
| 12.4 | 73631 | SINAPI | GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" | m² | 21,15 | 189,10 | 3.999,47 |
| 12.5 | 74195/001 | SINAPI | GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO BARRA CHATA 3/16" | M | 31,80 | 136,46 | 4.339,43 |
| 12.6 | 74072/001 | SINAPI | CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 3/4" COM BRACADEIRA | M | 74,10 | 30,06 | 2.227,45 |
| 12.7 | 74072/002 | SINAPI | CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA | M | 74,10 | 52,27 | 3.873,21 |
| 12.8 | 74072/003 | SINAPI | CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA | M | 74,10 | 43,81 | 3.246,32 |
| 12.9 | 84862 | SINAPI | GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" | M | 42,30 | 134,82 | 5.702,89 |
| 12.10 | 84863 | SINAPI | GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3/4" | M | 52,95 | 66,76 | 3.534,94 |
| 12.11 | 00000111 | Próprio | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m² | 783,60 | 2,46 | 1.927,66 |
| 12.12 | 72897 | SINAPI | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 | m³ | 158,85 | 17,28 | 2.744,93 |
| 12.13 | 72898 | SINAPI | CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 | m³ | 148,20 | 3,76 | 557,23 |
| 12.14 | 72899 | SINAPI | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM | m³ | 137,70 | 5,30 | 729,81 |
| 12.15 | 72900 | SINAPI | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM | m³ | 169,35 | 5,84 | 989,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.16 | 73891/ 001 | SINAPI | ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE | H | 317,70 | 5,25 | 1.667,93 |
| 12.17 | C4212 | SEINFRA | LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO | UN | 42,00 | 29,92 | 1.256,64 |
| 12.18 | 1716 | ORSE | Limpeza de fossa | m³ | 148,20 | 25,00 | 3.705,00 |
| 12.19 | C1078 | SEINFRA | DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA | m² | 74,10 | 9,01 | 667,64 |
| 12.20 | 73753/ 001 | SINAPI | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM. | m² | 74,10 | 34,68 | 2.569,79 |
| 12.21 | C3611 | SEINFRA | BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,60m) | UN | 11,00 | 531,22 | 5.843,42 |
| 12.22 | C0360 | SEINFRA | BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m | UN | 11,00 | 488,00 | 5.368,00 |
| 12.23 | C4068 | SEINFRA | BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm | m² | 31,80 | 207,95 | 6.612,81 |
| 12.24 | C4069 | SEINFRA | BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO) | m² | 21,15 | 217,95 | 4.609,64 |
| 12.25 | C4649 | SEINFRA | SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR | UN | 11,00 | 29,81 | 327,91 |
| 12.26 | C1347 | SEINFRA | ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE | CJ | 1,00 | 2.144,86 | 2.144,86 |
| 12.27 | C1348 | SEINFRA | ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL | CJ | 1,00 | 2.177,73 | 2.177,73 |
| 12.28 | C1349 | SEINFRA | ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL | CJ | 1,00 | 882,35 | 882,35 |
| 12.29 | C1351 | SEINFRA | ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY | CJ | 1,00 | 355,39 | 355,39 |
| 12.30 | 74244/ 001 | SINAPI | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM | m² | 74,10 | 64,75 | 4.797,98 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | | | | |
| 12.31 | C1429 | SEINFRA | GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL | m² | 592,95 | 6,82 | 4.043,92 |
| 12.32 | C3062 | SEINFRA | ÁRVORE C/ TUTOR, GRADE, ADUBO E CAVA | UN | 41,00 | 83,01 | 3.403,41 |
| 12.33 | C2534 | SEINFRA | TRANSPORTE DE TERRA FÉRTIL.P/PLANTIO DE HERBÁCEAS/ÁRVORES ORNAMENTAIS | m³ | 63,60 | 4,36 | 277,30 |
| 12.34 | 2394 | ORSE | Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada | m³ | 52,95 | 41,93 | 2.220,19 |
| 12.35 | C1873 | SEINFRA | PELÍCULA DE INSULFILM | m² | 74,10 | 30,66 | 2.271,91 |
| 12.36 | 00000120 | Próprio | POLICARBONATO ALVEOLAR LISO INCOLOR 4MM INCLUINDO FIXAÇÃO/VEDAÇÃO COM SILICONE 1g/ml BISNAGA DE 280g | m² | 31,80 | 66,06 | 2.100,71 |
| 12.37 | 00000119 | Próprio | POLICARBONATO LISO INCOLOR 4MM INCLUINDO FIXAÇÃO/VEDAÇÃO COM SILICONE 1g/ml BISNAGA DE 280 g | m² | 31,80 | 134,31 | 4.271,06 |
| 12.38 | 251520 | SEDOP | Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio | m² | 67,50 | 105,85 | 7.144,88 |
| 12.39 | 4740 | ORSE | Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , montagem e desmontagem | m²xmês | 900,00 | 4,97 | 4.473,00 |
| | | | | | | **SUBTOTAL** | **122.613,39** |
| **13** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | | | | | |
| **13.1** | **DISJUNTORES** | | | | | | |
| 13.1.1 | 74130/001 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 4,00 | 11,67 | 46,68 |
| 13.1.2 | 74130/002 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E | UN | 4,00 | 18,12 | 72,48 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INSTALACAO | | | | |
| 13.1.3 | 74130/ 005 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 2,00 | 102,34 | 204,68 |
| 13.1.4 | 74130/ 006 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 2,00 | 294,08 | 588,16 |
| 13.1.5 | 7915 | ORSE | Disjuntor termomagnetico tripolar 200 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 10KA | un | 1,00 | 250,53 | 250,53 |
| **13.2** | **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO** | | | | | | |
| 13.2.1 | 74131/ 004 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 334,95 | 334,95 |
| 13.2.2 | 74131/ 005 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 388,63 | 388,63 |
| 13.2.3 | 74131/ 006 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 756,75 | 756,75 |
| **13.3** | **TOMADAS** | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.3.1 | 91994 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 9,00 | 15,57 | 140,13 |
| 13.3.2 | 92002 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 9,00 | 29,28 | 263,52 |
| **13.4** | **ILUMINAÇÃO** | | | | | | |
| 13.4.1 | 00000148 | Próprio | LUMINÁRIA COM DUAS LÂMPADAS DE LED TUBULAR 18/20W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 4,00 | 113,47 | 453,88 |
| 13.4.2 | 00000149 | Próprio | LUMINÁRIA SEM LÂMPADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 4,00 | 52,74 | 210,96 |
| 13.4.3 | 41.02.551 | CPOS | Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 Im - 18 a 20W | un | 9,00 | 31,17 | 280,53 |
| **13.5** | **ACESSÓRIOS DIVERSOS** | | | | | | |
| 13.5.1 | 00000128 | Próprio | REVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | VB | 10,65 | 976,64 | 10.401,22 |
| 13.5.2 | 95573 | SINAPI | MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 | UN | 7,00 | 24,41 | 170,87 |
| 13.5.3 | 96985 | SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | UN | 1,00 | 37,73 | 37,73 |
| 13.5.4 | 3251 | ORSE | Instalação de ventilador | un | 362,00 | 10,74 | 3.887,88 |
| 13.5.5 | 4471 | ORSE | Instalação de condicionador de ar tipo split high wall, 30000 btu | un | 90,00 | 200,00 | 18.000,00 |
| 13.5.6 | 4469 | ORSE | Instalação de condicionador de ar tipo split high wall, 24000 btu | un | 90,00 | 200,00 | 18.000,00 |
| **13.5** | **CABOS E FIOS (CONDUTORES** | | | | | | |
| 13.5.1 | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE | M | | | 1.623,43 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | | 882,30 | 1,84 | |
| 13.5.2 | 91928 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 617,70 | 2,86 | 1.766,62 |
| 13.5.3 | 91930 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 441,15 | 3,99 | 1.760,19 |
| | | | | | **SUBTOTAL** | | **59.639,82** |
| **14** | **INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS** | | | | | | |
| **14.1** | **LOUÇAS E ACESSÓRIOS** | | | | | | |
| 14.1.1 | 86883 | SINAPI | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 9,00 | 8,81 | 79,29 |
| 14.1.2 | 86884 | SINAPI | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 9,00 | 6,38 | 57,42 |
| 14.1.3 | 89366 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 9,00 | 9,91 | 89,19 |
| 14.1.4 | 86916 | SINAPI | TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 2,00 | 28,31 | 56,62 |
| 14.1.5 | 86906 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, | UN | 9,00 | 50,28 | 452,52 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | | | | |
| 14.1.6 | 86911 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 4,00 | 42,49 | 169,96 |
| 14.1.7 | 72739 | SINAPI | VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 2,00 | 415,40 | 830,80 |
| 14.1.8 | 86931 | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 2,00 | 357,84 | 715,68 |
| 14.1.9 | 95470 | SINAPI | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016 | UN | 4,00 | 166,61 | 666,44 |
| 14.1.10 | C2686 | SEINFRA | VÁLVULA DE DESCARGA PVC RÍGIDO S/REGISTRO .ACOPLADO. D=50mm (1 1/2") | UN | 4,00 | 143,79 | 575,16 |
| 14.1.11 | 86900 | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 1,00 | 117,14 | 117,14 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AF_12/2013 | | | | |
| 14.1.12 | 86901 | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 3,00 | 107,80 | 323,40 |
| 14.1.13 | 86904 | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 2,00 | 101,72 | 203,44 |
| **14.2** | **CAIXA DE GORDURA** | | | | | | |
| 14.2.1 | 98107 | SINAPI | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018 | UN | 1,00 | 188,98 | 188,98 |
| 14.2.2 | 1707 | ORSE | Limpeza de caixa de passagem ou de gordura | un | 3,00 | 5,78 | 17,34 |
| 14.2.3 | C0601 | SEINFRA | CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA | UN | 2,00 | 229,97 | 459,94 |
| 14.2.4 | C3584 | SEINFRA | CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR | UN | 2,00 | 57,99 | 115,98 |
| 14.2.5 | C4609 | SEINFRA | TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,80 x 0,80 x 0,15 m) | UN | 1,00 | 106,27 | 106,27 |
| 14.2.6 | C4773 | SEINFRA | TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M | $m^2$ | 1,00 | 88,56 | 88,56 |
| **14.3** | **MANUTENÇÃO** | | | | | | |
| 14.3.1 | C2095 | SEINFRA | RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1") | M | 4,35 | 5,41 | 23,53 |
| 14.3.2 | 3261 | ORSE | Remoção e reassentamento de louças sanitárias | un | 4,00 | 79,65 | 318,60 |
| 14.3.3 | 6390 | ORSE | Desobstrução de Ramal Predial de esgoto com auxílio de equipamento hidrojato | m | 9,00 | 12,33 | 110,97 |
| 14.3.4 | 6404 | ORSE | Desobstrução de ramais prediais de esgotos com varetas | m | 9,00 | 4,70 | 42,30 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.3.5 | 00000129 | Próprio | REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | VB | 11,00 | 603,60 | 6.639,60 |
| **14.4** | **CAIXAS D'ÁGUA** | | | | | | |
| 14.4.1 | 1447 | ORSE | Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte, cap. 500 litros | un | 5,00 | 391,09 | 1.955,45 |
| 14.4.2 | 1448 | ORSE | Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros | un | 3,00 | 597,58 | 1.792,74 |
| 14.4.3 | 1429 | ORSE | Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 2.000 litros | un | 1,00 | 866,70 | 866,70 |
| 14.4.4 | 1442 | ORSE | Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 5.000 litros | un | 2,00 | 1.498,11 | 2.996,22 |
| | | | | | **SUBTOTAL** | **20.060,24** | |
| **15** | **INSTALAÇÕES LÓGICAS E TELEFÔNICAS** | | | | | | |
| 15.1 | 00000130 | Próprio | REVISÃO NAS INSTALAÇÕES LÓGICAS E TELEFÔNICAS | VB | 10,65 | 358,56 | 3.818,66 |
| | | | | | **SUBTOTAL** | **3.818,66** | |
| Custo TOTAL | | | | | | | 685.973,08 |
| BDI | | | | | | | 139.526,92 |
| **VALOR TOTAL COM BDI** | | | | | | | **825.500,00** |

Teresina-PI, 05 de Março de 2020.

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC/PMT**

JOSÉ RIBEIRO OLIVEIRA
**CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**
CONTRATADA